



Ministério do Esporte
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 150/2025/MESP/GAB

Brasília, 27 de maio de 2025.

Ao Senhor

Deputado Federal CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário

Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27

70160-900 Brasília/DF

primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Esclarecimentos do Ministério do Esporte aos Requerimentos de Informação constantes no Ofício 1ªSec/RI/E/nº 122

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 680029/2025.

Senhor Deputado,

Com os meus cumprimentos, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 122 (SEI 16863433), pelo qual encaminha os Requerimentos de Informação nº 880, 885 a 915, 917 a 923, 925, 926, 928 a 944, apresentados pelo Deputado Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM), solicitando informações acerca da aplicação da Lei nº 11.438/2006, Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), em municípios do Estado do Amazonas (SEI nº 16863434); e o Requerimento de Informação nº 992 (SEI nº 16863434), de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), que "Solicita ao Ministro do Esporte informações detalhadas acerca da interrupção do repasse de recursos para manutenção das atividades no Centro Militar de Tiro Esportivo e demais equipamentos esportivos do Legado Olímpico de Deodoro".

Com relação ao Requerimento de Informação nº 992, do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, informo que no escopo da questão do legado olímpico, foi criada uma infraestrutura esportiva denominada Complexo Esportivo de Deodoro, sob a jurisdição do Exército Brasileiro e, após o término dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, a pretensão dos partícipes era transformar o referido Complexo em uma referência nacional para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

Para tanto, foram firmados acordos entre o Ministério do Esporte e o Comando do Exército, estabelecendo assim a realização conjunta de atividades para fomento da prática esportiva junto a entidades desportivas e, também, desenvolvimento de atividades de integração social, fato que não desnatura a responsabilidade e jurisdição do Exército Brasileiro sobre a Arena de Deodoro.

No entanto, sabendo que os referidos acordos são instrumentos jurídicos firmados entre duas ou mais partes, com o objetivo de estabelecer uma parceria para a realização de atividades ou projetos de interesse comum, não houve a renovação por parte do Ministério do Esporte, o que não impede que novo acordo seja celebrado no futuro.

Tanto que no dia 09 de abril de 2025, o Secretário-Executivo esteve presente em reunião realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre membros deste Ministério do Esporte e do Comando do Exército, na qual foi acordado que seria realizada a assinatura de um novo Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com o objetivo de viabilizar o custeio, o investimento e a manutenção dos equipamentos e das instalações do Complexo Esportivo de Deodoro.

No atual momento, estamos no aguardo do envio do referido ACT pelo Ministério da Defesa e de acordo com informações da CCFEX a minuta do ACT foi enviada para o Estado-Maior do Exército para aprovação e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3088726>

3088726

prossequimento para agendarmos a data da assinatura.

Destaca-se que a ação orçamentária 218F, destinada ao custeio da manutenção do legado olímpico, está progressivamente sendo impactada pela redução orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual (LOA). O custo de manutenção de Deodoro é de cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anuais. No ano de 2024, a Arena de Deodoro recebeu aproximadamente R\$ 7.800.000,00 (sete milhões oitocentos mil reais).

Por fim, o repasse de recursos à Arena de Deodoro obedece ao planejamento orçamentário do Governo Federal, bem como depende de tratativas entre os órgãos com fim de viabilizar orçamento para manutenção da área.

No tocante aos Requerimentos de Informação de autoria do Deputado Silas Câmara, que requerem informações acerca da Lei n. 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), quais projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas foram feitos, nos anos de 2023 a 2024, em municípios do Estado do Amazonas, informo que após consulta nos bancos de dados - SEI, SLI e Painel de Transparência da Lei de Incentivo ao Esporte, apenas foram localizados projetos em favor do município de Manaus e Rio Preto da Eva, conforme planilha em anexo.

Seguimos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALESKA QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Anexos: I - Planilha Projetos LIE (SEI nº 16945380).



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Monteiro de Melo Queiroz, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16977752** e o código CRC **29E0E88D**.

